



Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de setembro de 2020

DECRETO Nº 31/2020, de 16 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19/Educação para Elaboração e Indicação de Normas e Protocolos de Segurança Sanitária, de Higiene e Protocolos de Segurança Sanitária, de Higiene, Saúde e prevenção para o espaço Escolar e Apoio na Construção do Plano Estratégico de Retomada das Aulas na modalidade presencial, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, que decretou a situação Pandemia devido à infecção causada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2) como Pandemia;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que estipulou a Situação de Emergência no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10/2020, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência para fins de prevenção a enfrentamento à Covid-19; Decreto Municipal nº 11/2020 que determina medidas adicionais dispostas no Decreto nº 10/2020; Decreto nº 13/2020 de 06 de abril de 2020 que prorroga a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a COVID19 e os efeitos dos Decretos nº 10/2020 e nº 11/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14/2020, de 16 de abril de 2020, Decreta Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 160/2020 do Conselho Estadual de Educação, que Altera as Resoluções 120/2020 e 140/2020 e estabelece novas normas que orientam o Regime Especial de Ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares assim como calendários escolares e processos avaliativos das instituições do Sistema Estadual de Educação da Paraíba, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecem as medidas de prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 28/2020, de 20 de agosto de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) e a retomada das atividades da Administração Pública no âmbito do município de Barra de Santana-PB;

Art. 1º. Fica criada a **Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19/Educação** para elaboração e indicação de normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar e apoio na construção do Plano Estratégico de retomada das aulas na modalidade presencial.

Art. 2º. A referida Comissão será representada e composta por:

I – Secretaria Municipal de Educação-SEMEC:

- a) Secretária Municipal de Educação, que presidirá;
- b) Representante do Departamento de Educação Básica;
- c) Representante do Departamento de Educação Infantil;
- d) Representante do Núcleo de Coordenação Pedagógica;
- e) Representante do Serviço de Educação Inclusiva;
- f) Representante dos Secretários Escolares e/ou Equipe de Apoio Escolar;
- g) Representante dos Diretores Escolares;
- h) Representante da Inspeção Técnica de Ensino;
- i) Representante do Serviço de Merenda Escolar;
- j) Representante do Serviço de Transporte Escolar;
- k) Representante do Conselho Municipal de Educação;
- l) Representantes dos Alunos da Educação Básica;
- m) Representante do Conselho Municipal de Educação;
- n) Representante da Equipe Técnica (Assistente Social e/ou Psicóloga).

II – Secretaria Municipal de Saúde-SMS;

- a) Secretária Municipal de Saúde;
- b) Representante da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano-SMDH;

- a) Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Humano;
- b) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;

IV – Um Representante da Secretaria Municipal de Administração e/ou Finanças;
V – Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Professores do Serviço Público Municipal;

VI – Um Representante das Escolas da Rede Estadual em Barra de Santana.

Art. 3º. Ficam definidas as diretrizes e os princípios que deverão orientar os trabalhos da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19/Educação:

- I – Garantia do direito à vida;
- II – Garantia do direito à educação;
- III – Importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar;
- IV – Preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19/Educação:

I – Solicitar os dados educacionais da rede municipal de educação para subsidiar os trabalhos da Comissão Municipal (matrículas públicas e conveniadas, por etapas e modalidades; número de crianças e estudantes atendidos pelo programa de transporte escolar; número dos profissionais e trabalhadores em educação; infraestrutura das escolas);

II – Identificar as especificidades locais das etapas e modalidades de ensino - Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio;

III – Elaborar e indicar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;

IV – Indicar os equipamentos de segurança necessários a todos os profissionais e trabalhadores da educação das escolas municipais;

V – Orientar a atuação de profissionais e trabalhadores da educação nas diferentes escolas municipais;

VI – Monitorar o cumprimento das normas e dos protocolos estabelecidos pela Comissão Municipal, pelas escolas municipais e identificar possíveis dificuldades;

VII – Levantar demandas para a formação de gestores, profissionais da educação em diversas áreas temáticas;

VIII – Mobilizar as escolas municipais para organizarem suas Comissões Escolares de Retorno às Aulas, garantindo a participação nessas comissões dos respectivos conselheiros escolares (diretor da escola; coordenador pedagógico; representante dos professores e dos trabalhadores em educação; representante dos estudantes, quando for o caso; representante das famílias), bem como de outros representantes da comunidade escolar, se necessário;

IX - Definir as atribuições das Comissões Escolares de Retorno às Aulas;

X - Indicar representante da Comissão Municipal para manter contato com as Comissões Escolares;

XI - Propor a data de retorno das aulas presenciais, com vistas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e da Portaria Municipal pertinente a SEMEC;

XII - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

- a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;
- b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;
- c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares), observadas as orientações do Plano Estratégico;
- d) Oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada;
- e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.
- f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola); Ensino Fundamental - Anos Iniciais; Ensino Fundamental - Anos Finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação



Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de setembro de 2020

em 18 de setembro de 2020.

Especial e Ensino Médio;

- g) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.
h) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

XIII – Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco;

- a) Definir como será feita a oferta do ensino e da aprendizagem a essas crianças e estudantes.
b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto).

XIV - Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentem mal na escola;

XV - Orientar a reorganização da oferta do transporte escolar, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa;

XVI - Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

XVII - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

XVIII - Definir como será a oferta da merenda escolar nas escolas municipais respeitando os protocolos de distanciamento social;

XIX - Monitorar e avaliar o processo gradual de retorno às aulas presenciais;

XX - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente;

XXI - Sugerir a reorganização do calendário escolar.

Art. 5º. As funções dos membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19/Educação não serão remuneradas, porém consideradas de relevância.

Art. 6º. Esta Comissão finalizará seus trabalhos ao tempo da revogação do presente Decreto.

Art. 7º. As reuniões da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19/Educação ocorrerão por recursos tecnológicos, exceto em casos específicos e com todas as condições sanitárias necessárias.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º setembro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 125/2020

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 024/1997), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a pedido à servidora **SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ** ocupante do cargo de AUXILIAR CONTÁBIL, matrícula funcional nº. 504.645-5, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, pelo período de 03 (seis) meses, vigorando este benefício até 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 126/2020

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como com a Lei nº. 027/1997, a Lei nº. 152/2006 e Lei nº. 288/2017, e tendo como parâmetro a aprovação no 3º Concurso Público desta municipalidade, homologado em 19 de agosto de 2015, bem como em cumprimento de decisão judicial em sede do Processo nº. 0800514-41.2017.8.15.0741,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **JOSEFA EDNALVA ARAÚJO DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo o Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculando-se a todos os direitos e deveres contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 024, de 30 de dezembro de 1997) e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 127/2020

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 024/1997), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENCIAMENTO PARCIAL/REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO à servidora **JULIANA MARIA PEREIRA DE AGUIAR** ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, matrícula funcional nº. 506.123-5, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDH da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, entre os dias 18/09/2020 e 13/11/2020, para que esteja liberada do expediente às sextas-feiras no período em tela, em razão de realização de curso de Mestrado na sua área de atuação na municipalidade (Serviço Social)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, 18 de setembro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 128/2020

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 024/1997, Art. 101), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES ao servidor **JOSÉ EDIVALDO PEREIRA** ocupante do cargo PROFESSOR PA4), matrícula funcional nº. 300.381, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 23 de setembro de 2020, vigorando este benefício até 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de setembro de 2020

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 23 de setembro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 129/2020

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR SANDRO CAVALCANTE** das funções relativas ao cargo de **Administrador de Distrito** da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política – SEGOV da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 30 de setembro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 04202/2019 - L G Produtos Hospitalares Ltda - ME - CNPJ: 17.227.485/0001-53 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 132 dias. ASSINATURA: 21.08.20

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, MASSAS, EMBUTIDOS, REFRIGERANTES E LATICÍNIOS DE FORMA PARCELADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 04601/2019 - J Ivanildo Comercio de Panificação - CNPJ: 20.071.840/0001-52 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 110 dias. ASSINATURA: 11.09.20.

Barra de Santana – PB, 11 de Setembro de 2020.
CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 04202/2019 - L G Produtos Hospitalares Ltda - ME - CNPJ: 17.227.485/0001-53 - Apostila 01 - acréscimo médio de 159,33%. ASSINATURA: 27.08.20

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL, CONTÁBIL E DE GESTÃO NA EXECUÇÃO DE ATOS GERENCIAIS QUE IMPACTAM NA ADMINISTRAÇÃO, COM INDICADORES DA GESTÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2020. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: Próprio Órgão: 02.030 Programa de Trabalho: 04 123 2002 2006 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 02301/2020 - 01.09.20 - CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME - R\$ 26.000,00.

Barra de Santana - PB, 01 de Setembro de 2020
CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL, CONTÁBIL E DE GESTÃO NA EXECUÇÃO DE ATOS GERENCIAIS QUE IMPACTAM NA ADMINISTRAÇÃO, COM INDICADORES DA GESTÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA – ME - R\$ 39.000,00.

Barra de Santana - PB, 01 de Setembro de 2020
CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ECONÔMICA (RFB - CEF, RECURSOS HUMANOS (SEFIP E FGTS), INCLUSIVE, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DAS INFORMAÇÕES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA - R\$ 10.000,00.

Barra de Santana - PB, 02 de Setembro de 2020.
CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 04801/2019 - A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmacêuticos Ltda - CNPJ: 02.977.362/0001-62 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 118 dias. ASSINATURA: 04.09.20

Barra de Santana – PB, 04 de Setembro de 2020.
CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ECONÔMICA (RFB - CEF, RECURSOS HUMANOS (SEFIP E FGTS), INCLUSIVE, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DAS INFORMAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santana: 02.030 Secretaria de Finanças - 04 123 2002 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 03401/2020 - 02.09.20 - CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA - R\$ 10.000,00.

Barra de Santana - PB, 02 de Setembro de 2020.
CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIV



Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 30 de setembro de 2020

| | | | |
|------------------|--|---|-------------------|
| 08 244 1003 2077 | Manutenção da Vigilância Socioassistencial | | |
| 0000830 | 3190.11 99 1311 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 928,30 |
| 0000833 | 3390.30 99 1311 | Material de Consumo | 500,00 |
| 0000834 | 3390.36 99 1311 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 500,00 |
| | | Total da Ação | 1.928,30 |
| | | Total da Unidade Orçamentária | 13.928,30 |
| 02.120 | Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude | | |
| 13 122 2002 2075 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude | | |
| 0000702 | 4490.52 99 1001 | Equipamentos e Material Permanente | 1.012,00 |
| | | Total da Ação | 1.012,00 |
| | | Total da Unidade Orçamentária | 1.012,00 |
| | | Total de Anulações | 879.178,82 |
| | | Total de Outras Fontes | 0,00 |
| | | Total Geral de Fontes | 879.178,82 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CACILDA FARIAS LOPES DE
ANDRADE
Prefeita

Decreto nº
0032/2020

Em, 24 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0017, de 11 de maio de 2020, combinada com a Lei nº 0364, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Extraordinário na quantia de R\$ 73.435,89 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

| | | | | |
|------------------|---|--|------------------|--|
| | 02.120 | Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude | | |
| 27 392 1003 2080 | Ações emergenciais destinadas ao setor cultural - Lei Aldir Blanc | | | |
| 0000846 | 3350.41 99 1993 | Contribuições | 7.200,00 | |
| 0000839 | 3390.30 99 1993 | Material de Consumo | 4.000,00 | |
| 0000840 | 3390.31 99 1993 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I) | 10.000,00 | |
| 0000841 | 3390.36 99 1993 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 27.635,89 | |
| 0000844 | 3390.39 99 1993 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 24.500,00 | |
| 0000845 | 3390.93 99 1993 | Indenizações e Restituições | 100,00 | |
| | | Total da Ação | 73.435,89 | |
| | | Total da Unidade Orçamentária | 73.435,89 | |
| | | Total de Suplementações | 73.435,89 | |

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 73.435,89 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), como segue:

| | | | | |
|------------------|------------------------------|--|------------------|--|
| | 02.120 | Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude | | |
| 23 695 1003 2074 | Promoção de Festas Regionais | | | |
| 0000688 | 3390.39 99 1001 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 73.435,89 | |
| | | Total da Ação | 73.435,89 | |
| | | Total da Unidade Orçamentária | 73.435,89 | |
| | | Total de Anulações | 73.435,89 | |
| | | Total de Outras Fontes | 0,00 | |
| | | Total Geral de Fontes | 73.435,89 | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CACILDA FARIAS LOPES DE
ANDRADE
Prefeita